LEI Nº 484/2016

"Súmula. Aprova o Plano de Arborização Urbana do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências."

O Prefeito de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Jose Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferida na Lei Orgânica, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, na forma do anexo único desta Lei.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal, sendo necessário, regulamentará os termos desta Lei por meio de Decreto Legislativo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (13/10/2016)

Jose Maria dos Santos

Prefeito